



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 145620241589

SEGUNDA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1456

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Lei Municipal Nº 1234/2017

### PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Eduardo Armelin Mariani

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal Nº 1234 de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

► PREFEITURA MUNICIPAL .....	2
Decreto Nº 121 de 21-05-2024 .....	2
Decreto Nº 0122-2024 .....	4
Decreto Nº 123-2024 .....	5
Portaria Nº 0112-2024 .....	6
► LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
Ato de Inelegibilidade Nº 013-2024 .....	7
Termo de Aditivo de Execução e Vigência - APAE 2023 .....	10
Termo de Homologação e Adjucação da Inelegibilidade Nº 013-2024 .....	11

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

145620241589



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62  
 Município: ATALAIA

**DECRETO Nº 121/2024, de 21 de Maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ATALAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 1474/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 58.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.244.5.2046-3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$10.000,00
0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.12.361.4.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.006.20.541.3.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.300,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	4.300,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO	
10.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
10.005.15.452.8.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.006.20.541.3.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00865.01018.12.99.00.00.1.749.0000 INCREMENTO PAB- EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. C/	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00865.01018.12.99.00.00.1.749.0000 INCREMENTO PAB- EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. C/	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.8.244.5.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO	
10.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
10.005.15.452.8.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.300,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	4.300,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO	
10.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
10.005.15.452.8.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62  
 Município: ATALAIA

Página : 2 / 2

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO	
05.003.20.606.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.004.12.361.4.2039-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.**

238047240029545080

**DECRETO Nº 0122/2024**

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais dia 31 de Maio de 2024, ocasião em que não funcionarão, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

**COLETA DE LIXO****HOSPITAL MUNICIPAL**

**Parágrafo Único:** - O Expediente das repartições públicas municipais retornará suas atividades normais no dia 03 de Junho de 2024, a partir das 07h.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 27 de Maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 123/2024**

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FPS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 931 de 24/03/2011,

**DECRETA**

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 931 de 24/03/2011, para suprir o custo normal e custo especial do FPS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Demonstrativo dos Pagamentos						
Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
2023	17,20%	6.629.896,34	83.714.324,78	1.140.342,17	3.859.230,37	86.433.212,98
2024	30,14%	6.696.195,30	86.433.212,98	2.018.233,26	3.984.571,12	88.399.550,84
2025	45,50%	6.763.157,25	88.399.550,84	3.077.236,55	4.075.219,29	89.397.533,58
2026	45,99%	6.830.788,83	89.397.533,58	3.141.479,78	4.121.226,30	90.377.280,10
2027	46,47%	6.899.096,72	90.377.280,10	3.206.010,24	4.166.392,61	91.337.662,47
2028	46,96%	6.968.087,68	91.337.662,47	3.272.213,98	4.210.666,24	92.276.114,73
2029	47,45%	7.037.768,56	92.276.114,73	3.339.421,18	4.253.928,89	93.190.622,44
2030	47,93%	7.108.146,24	93.190.622,44	3.406.934,50	4.296.087,69	94.079.775,64
2031	48,42%	7.179.227,71	94.079.775,64	3.476.182,06	4.337.077,66	94.940.671,24
2032	48,91%	7.251.019,98	94.940.671,24	3.546.473,87	4.376.764,94	95.770.962,31
2033	49,39%	7.323.530,18	95.770.962,31	3.617.091,56	4.415.041,36	96.568.912,11
2034	49,88%	7.396.765,49	96.568.912,11	3.689.506,62	4.451.826,85	97.331.232,33
2035	50,37%	7.470.733,14	97.331.232,33	3.763.008,28	4.486.969,81	98.055.193,86
2036	50,85%	7.545.440,47	98.055.193,86	3.836.856,48	4.520.344,44	98.738.681,82
2037	51,34%	7.620.894,88	98.738.681,82	3.912.567,43	4.551.853,23	99.377.967,62
2038	51,83%	7.697.103,83	99.377.967,62	3.989.408,91	4.581.324,31	99.969.883,02
2039	52,31%	7.774.074,86	99.969.883,02	4.066.618,56	4.608.611,61	100.511.876,06
2040	52,80%	7.851.815,61	100.511.876,06	4.145.758,64	4.633.597,49	100.999.714,90
2041	53,29%	7.930.333,77	100.999.714,90	4.226.074,87	4.656.086,86	101.429.726,90
2042	53,77%	8.009.637,11	101.429.726,90	4.306.781,87	4.675.910,41	101.798.855,43
2043	54,26%	8.089.733,48	101.798.855,43	4.389.489,38	4.692.927,24	102.102.293,28
2044	54,75%	8.170.630,81	102.102.293,28	4.473.420,37	4.706.915,72	102.335.788,64
2045	55,23%	8.252.337,12	102.335.788,64	4.557.765,79	4.717.679,86	102.495.702,70
2046	55,72%	8.334.860,49	102.495.702,70	4.644.184,27	4.725.051,89	102.576.570,33
2047	56,21%	8.418.209,10	102.576.570,33	4.731.875,33	4.728.779,89	102.573.474,89
2048	56,69%	8.502.391,19	102.573.474,89	4.820.005,56	4.728.637,19	102.482.106,52
2049	57,18%	8.587.415,10	102.482.106,52	4.910.283,95	4.724.425,11	102.296.247,67
2050	57,67%	8.673.289,25	102.296.247,67	5.001.885,91	4.715.857,02	102.010.218,78
2051	58,15%	8.760.022,14	102.010.218,78	5.093.952,88	4.702.671,09	101.618.936,99
2052	58,64%	8.847.622,36	101.618.936,99	5.188.245,75	4.684.633,00	101.115.324,23
2053	59,13%	8.936.098,59	101.115.324,23	5.283.915,10	4.661.416,45	100.492.825,58
2054	59,61%	9.025.459,57	100.492.825,58	5.380.076,45	4.632.719,26	99.745.468,39
2055	60,10%	9.115.714,17	99.745.468,39	5.478.544,22	4.598.266,09	98.865.190,27
2056	60,59%	9.206.871,31	98.865.190,27	5.578.443,33	4.557.685,27	97.844.432,21

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que supera o valor máximo de benefícios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal, contribuições do Ente, será sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor do aporte Financeiro deverá ser pago até o fim do exercício de 2024.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluído a Taxa de Administração de 2,70% (dois. Setenta por cento).

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 27 de maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 0112/2024**

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias ao Sr. **RAFAEL GONÇALVES**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **22/05/2024 à 06/06/2024**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 24 de Maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça José Bento dos Santos , 02 - PABX/FAX (44)3245-8400  
CNPJ 75.731.018/0001-62  
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO Nº 43 / 2024- PMA  
INEXIGIBILIDADE Nº: 13 / 2024 - PMA

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso CAPUT da Lei Federal nº14133/2021, Contratação através de convênio do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF de Madaguari/Pr para Serviço de Acolhimento Institucional., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº13/2024 - PMA. A empresa: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E FAMILIA, inscrita no CNPJ: 01.812.024/0001-08

Valor :R\$ 169.440,00( cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais )

Face ao disposto no artigo nº 74, inciso CAPUT da Lei Federal nº14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Atalaia, 24 de Maio de 2024

**Secretário(a) do Departamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Praça José Bento dos Santos , 02 - PABX/FAX (44)3245-8400**  
**CNPJ 75.731.018/0001-62**  
**<http://www.atalaia.pr.gov.br>**

**PROCESSO Nº 43 / 2024- PMA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 13 / 2024 - PMA**

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Valor :R\$ 169.440,00( cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais )

Face ao disposto no artigo nº 74, inciso CAPUT da Lei Federal nº14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Atalaia, 24 de Maio de 2024

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça José Bento dos Santos , 02 - PABX/FAX (44)3245-8400  
CNPJ 75.731.018/0001-62  
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO Nº 43 / 2024- PMA  
INEXIGIBILIDADE Nº: 13 / 2024 - PMA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 13 / 2024**

Base Legal: 74, da Lei Federal nº 14133, 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia

Contratado: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA

Objeto: Contratação através de convênio do Centro de Atendimento à Criança,

Data: 2024-05-24

Vigência: 12 MESES

Valor :R\$ 169.440,00( cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais )

418 - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

238047240029545080

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALAIA - PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ATALAIA-PARANÁ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o Nº 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, Nº 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA (APAE)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 80.289.333/0001-11, com sede na AV. Dr. Antônio Moraes de Barros, Nº 90 - Centro, Atalaia - PR, PR, neste ato representada pelo seu Presidente **ANA MARIA DE SOUZA JULIÃO**, brasileiro, portador da RG Nº 5.006.865-0 e inscrito no CPF sob Nº 916.804.769-04, residente e domiciliado na cidade de Atalaia – PR, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si como justos e certo o que se segue:

**Cláusula Primeira:** Do Prazo de Execução e Vigência

Com base no que dispõe a Lei Nº 8666/93, no seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado até 28/11/2024 o prazo de execução e vigência do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023**.

**Cláusula Segunda:** Os valores solicitados para a reprogramação, bem como, os rendimentos da aplicação, estarão autorizados para aplicação nas despesas conforme objeto ora pactuado dentro do período de execução conforme cláusula primeira deste termo aditivo.

**Cláusula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 27 de maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

**ANA MARIA DE SOUZA JULIÃO**  
*Presidente APAE DE ATALAIA*  
*Contratada*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF nº**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Praça José Bento dos Santos, Nº 02  
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101  
Atalaia - PR  
Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)  
Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO**

**RH**

LUÍS CARLOS CANDIOTO  
MARISTELA MELO MORANTE

**LICITAÇÃO**

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

JOÃO ALMIR CICCOTTI

**SAÚDE**

HELOISE GABRIELE JULIÃO

**CONTABILIDADE**

MARIA DE LOURDES LUCREDI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ALINE MACEDO CHAGAS

**CÂMARA MUNICIPAL**

JOSÉ MAURO CAETANO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

**TRIBUTAÇÃO**

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

CARLOS ALBERTO STORTI

2380472400295455080